



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII Nº 186, Mimoso do Sul - ES, Quinta-feira, dia 01 de novembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

DECRETO DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL E/OU INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

**DECRETO Nº 77 DE 25 DE
OUTUBRO DE 2018.**

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições.

Considerando os fundamentos legais para realização das conferências, contemplados na Constituição Federal de 1988; na Lei nº 8.842 - Política Nacional do Idoso (1994); na Lei nº 10.741 - Estatuto do Idoso (2003) e nas deliberações das conferências anteriormente realizadas; nas Resoluções do Conselho e Decretos governamentais, como no Decreto nº 8.243/201-Política de Participação Social; Portaria nº 2528/2006-Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos.

Considerando a Resolução CEDDIPI nº. 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no município de Mimoso do Sul, no dia 22/11/2018 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater tema: "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas", além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 4º As despesas com a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mimoso do Sul, 25 de outubro de 2018.

**ASSINATURA DO PREFEITO
NOME: ANGELO GUARÇONI
FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL**

PORTARIA Nº. 133/2018.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, a Sra. **DENIZE DA SILVA FARIA**, com pano de fundo na Lei Ordinária Municipal nº. 2.049/2013, de acordo com o regramento arremado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 05 de novembro de 2018

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 019/2018.

Processo Administrativo nº
2961/2018.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE.

Contratada: HOSPIDROGAS
COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar para cumprimento à determinação judicial em favor de Júlia Victória Marques, a saber: 120 (cento e vinte) unidades de fixador para cânula de traqueostomia infantil, regulável, composto por duas bandas, confeccionadas em tecido de algodão, hipoalérgico e anti-escaras,

com velcro nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia.

Valor Global: R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

Base para a Dispensa: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2018 - SRP.**

**Processo Administrativo nº
1434/2018.**

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP**, e com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 (Estatuto das licitações e Contratos Administrativos),

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "menor preço por item", destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de madeira de eucalipto serrada em pranchão e viga de ponte de eucalipto para atender a Secretaria Municipal de Limpeza Pública, que teve como vencedora a empresa AG2 CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.887.490/0001-50, com sede à Rua Lino Ribeiro de Assis, 158, Centro, Muniz Freire-ES, Cep: 29.380-000, nos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Mimoso do Sul-ES, 01 de Novembro de 2018.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº
012/2018.**

**Processo Administrativo nº
2182/2018.**

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 012/2018**, e com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 (Estatuto das licitações e Contratos Administrativos),



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII Nº 186, Mimoso do Sul - ES, Quinta-feira, dia 01 de novembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "menor preço por item", destinado à aquisição de equipamento e material permanente (equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, ar condicionado, eletrônico, móveis e equipamentos e materiais permanentes), com vistas a atender a Emenda Parlamentar Nº 32640009, que teve como vencedoras as empresas **S2 SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.031/0001-19, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2764, Loja 01, Jesus de Nazareth, Vitória-ES, Cep: 29.052-015, nos itens 3 e 15, no valor total de R\$ 15.480,00 (Quinze mil e quatrocentos e oitenta reais); **ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.794.248/0001-74, com sede à Rua Buarque de Nazareth, 373, Loja 02, Centro, Itaperuna-RJ, Cep: 28.300-000, nos itens 2, 4 e 6, no valor total de R\$ 12.367,30 (Doze mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); **PRIME MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.082.502/0001-98, com sede à Rua Antônio Germano Butters, 288, Vale do Sol, Espera Feliz-MG, Cep: 36.830-000, nos itens 1 e 5, no valor total de R\$ 12.849,00 (Doze mil e oitocentos e quarenta e nove reais); **CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.565/0001-53, com sede à Av. Vitória, 425, Sala 02, Andar 1, Centro, Nova Venécia-ES, Cep: 29.830-000, no item 7, no valor total de R\$ 4.910,00 (Quatro mil e novecentos e dez reais); **BACKUP 2 INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.230/0001-41, com sede à Rua Espírito Santo, 152, Loja, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, nos itens 8, 9, 11 e 12, no valor total de R\$ 7.483,00 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais); **FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.204.948/0001-52, com sede à Rua 21 de Abril, S/N, Loja 01, Kubitschek, Guarapari-ES, Cep: 29.203-030, nos itens 16 e 19, no valor total de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais); **LEA FRANCOLINI DE MIRANDA 57553661791**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.039.188/0001-02, com sede à Rua General Dutra, 30, Centro, Atílio Vivacqua-ES, Cep: 29.490-000, no item 10, no valor total de R\$ 25.875,00 (Vinte e cinco mil e

oitocentos e setenta e cinco reais); e **CAZELE SPORT LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.579.577/0001-60, com sede à Av. Nossa Senhora da Consolação, 308, Anexo 314, Lote QQ, L02, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29.301-080, nos itens 14, 17, 18 e 20, no valor total de R\$ 4.099,00 (Quatro mil e noventa e nove reais).

Mimoso do Sul-ES, 01 de Novembro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL - IPREVMIMOSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

PROCESSO Nº 067/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES, com a incumbência de acompanhar e alimentar o sistema contábil para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como, serviços de apoio e suporte técnico no encerramento do exercício de 2018 e execução dos fechamentos do Balanço do Exercício de 2018 das 3 (três) Unidades Gestoras com execução de rotinas para o correto encerramento dos saldos contábeis do exercício de 2018; conciliação de saldos do almoxarifado, saldo de bens patrimoniais e saldos financeiros; conciliação dos saldos das contas contábeis relativas às retenções na fonte e consignações, e saldos das contas correntes nº 36, 37 e 38.

EMPRESA VENCEDORA:

VALOR GLOBAL: R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).

Mimoso do Sul-ES, 01 de Novembro de 2018.

ALMIRA XAVIER DA SILVA
Pregoeira da PMMS

PORTARIA Nº 131/2018

"Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora das Matrículas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul para o ano letivo de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o

inciso VI, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul/ES, com base na Resolução nº. 5, de 17 de Dezembro de 2009 (Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais); na Lei nº. 7.853 de 24 de outubro de 1989 (Estabelece a Matrícula Compulsória à Criança com Necessidades Especiais) e na Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013 (altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação ao inserir crianças de 04 a 05 anos para matrícula na Educação Infantil), e, considerando a necessidade de analisar, organizar e promover um processo democrático, participativo, pacífico, transparente, igualitário, justo, moral e eficiente com critérios de matrículas na Educação Infantil para o Município, bem como, estabelecer a readequação do serviço público ofertado nas Instituições de Ensino Infantil da Rede Municipal, visando à promoção de número de vagas suficientes para atendimento de toda clientela desta faixa etária;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Matrícula na Educação Infantil (0 a 03 anos) e do Pré-Escolar (04 a 05 anos) na Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul-ES para o ano de 2019 com os seguintes componentes: I - Maria José Campos Ferreira - Pedagoga da SEME, Presidente da Comissão;

II - Luzimar Dias Machado - Pedagoga da SEME na Educação Infantil, Vice-Presidente da Comissão;

III - Maria da Penha Zani Bernardi, ASE do Setor de Estatística da SEME, Secretária da Comissão;

IV - Lucilene Sinval Costa, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, Membro;

V - Marli Nascimento - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Membro;

VI - Cláudia do Nascimento Pereira, Representante do Conselho Tutelar, Membro;

VII - Michele Moreira Avelino Sabadine, Representante dos Pais de Alunos, Membro;

Art. 2º. A Comissão de Matrícula da Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul estabelecerá critérios para as matrículas dessa faixa etária para o ano de 2019, sendo estes convalidados em posterior ato editado pelo Poder Executivo Municipal sob a fiscalização da Promotoria de Justiça desta Comarca.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII Nº 186, Mimoso do Sul - ES, Quinta-feira, dia 01 de novembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

Parágrafo único: As decisões emanadas por esta comissão serão soberanas e definidas em reuniões. Os critérios para matrícula serão fixados em reuniões desta comissão e elaborados na forma de um rol taxativo e publicados em forma de Ato Oficial.

Art. 3º. Esta Comissão de Matrícula na Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul terá sua vigência e eficácia por todo o ano dos idos de 2019 e sua composição foi efetivada em reunião do dia 22 de outubro de 2018.

Art. 4º. Esta ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

P. R. I

MIMOSO DO SUL-ES, 25 de outubro de 2018

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL